

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL -
Estado de Minas Gerais-

-LEI Nº 234 -

Dispõe sobre revigoração de lei.

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e em-
sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica revigorada no corrente exercício a lei nº 228
de 17/11/65, que autorizou a construção de ajardi-
namento na praça Comendador Ferreira de Matos.

Art 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os cré-
ditos especiais necessários, para ocorrer às des-
pesas com a execução das obras.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o
conhecimento e execução da presente lei pertencer,
que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente co-
mo nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 23 DE MARÇO DE 1966.

Mário Silveira

Mário Silveira

Prefeito Municipal

Maria Benedita de Sousa
Secretária.